DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1343** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo um novo tempo

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

EDITAL DE REMOÇÃO 2025/2026 *Dispõe sobre o Processo de Remoção Anual 2024/2025 de Remoção dos Profissionais do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Educação de Buritizal/SP.*

A Diretoria Municipal de Educação de Buritizal/SP torna pública a abertura de inscrições do Processo de Remoção Anual dos Profissionais do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Educação de Buritizal, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 127 de 10/11/2020, alterada pela Lei Complementar 149 de 17/11/2022 nos termos dos artigos 7, 80 e 81 da mesma e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao Processo de Remoção, na Rede Municipal de Educação de Buritizal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considera-se remoção o deslocamento de um servidor em exercício de uma Unidade Escolar para outra, por meio de Decreto do Poder Executivo e/ou por iniciativa do Departamento Municipal de Educação quando houver vagas e/ou necessidade, por *ex officio.*

1.2. A remoção, objeto deste Edital, será realizada por meio de Decreto do Poder Executivo e/ou por iniciativa do Departamento Municipal de Educação, atendendo ao disposto nas normas citadas no preâmbulo.

a) O Processo de Remoção, regido por este Edital, destina-se aos profissionais do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Buritizal para remoção a pedido ou por necessidade do ensino, ex officio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo um novo tempo
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

b) Os resultados e a homologação final serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, disponível no site http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp e no Portal da Prefeitura, site https://www.buritizal.sp.gov.br/ observando-se o disposto neste Edital.

1.3. A remoção poderá ser:

a) Por necessidade do ensino, ex officio, a critério da Diretoria de Educação Municipal, a qualquer tempo.

b) A pedido do candidato, no período estabelecido para remoção, existindo vaga e obedecendo a classificação enviada pelas Unidades Escolares a Diretoria Municipal de Educação.

c) Por levantamento de interesse, no período estabelecido para vagas a surgir durante o ano letivo, obedecendo a classificação enviada pelas Unidades escolares a Diretoria Municipal de Educação.

1.4. Fica indeferida, neste processo, a inscrição do profissional do magistério:

a) A inscrição que não se enquadre no Campo de Atuação e Atribuições regidos por este Edital.

b) Que tenha apresentado falta injustificada durante o ano letivo de 2024 ou 2025 até a data base de 30/06/2025.

c) Com tempo inferior a 1 (um) ano de efetivo exercício, contado a partir da data do ingresso.

d) Que se encontre afastado do exercício da docência por restrição médica.

e) Em afastamento sem remuneração.

f) Que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Sindicância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo um novo tempo
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

g) Que tenha sido transferido de sede em decorrência de processos administrativos, durante o ano vigente.

h) Que tenha realizado indicação para componente curricular que não conste das vagas iniciais deste processo de remoção.

1.5. Efetivada, e deferida, a inscrição com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no processo de remoção a qualquer título.

1.6 Os removidos deverão se apresentar para a 1ª fase de atribuição de aulas/classe/2026 na sua nova sede e somente assumirão as aulas/classe no ano letivo de 2026.

2. DAS VAGAS:

2.1. As Vagas Iniciais retratam a situação existente na Unidade Escolar – no ano de 2025 - dispostas no Anexo 2 deste Edital se houver, e decorrem de:

a) Aposentadoria de docente;

b) Exoneração de docente;

c) Falecimento de docente;

d) Criação de novas classes pela ampliação do número de turmas da Unidade Escolar ou pela inauguração de nova Unidade Escolar.

2.2. As Vagas em Potencial surgirão no decorrer do processo de remoção.

DOS REQUERIMENTOS:

3.1. Período de requerimentos de 20 a 21 de novembro de 2025, conforme Anexo 1 – Cronograma do Processo de Remoção.

3.2. Os requerimentos conforme modelo do Anexo 3, serão recebidos na Diretoria Municipal de Educação, a partir das 09h do dia 20 de novembro de 2025 até às 15h do dia 21 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo um novo tempo
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

a) Cabe ao docente fazer o requerimento formal para o processo de remoção;
b) Serão utilizados para classificação os dados constantes no Cadastro Funcional expedidos pelas Unidades escolares e fornecidos a Diretoria Municipal de Educação.
c) Será respeitada a classificação divulgada na Diretoria Municipal de Educação em 13 de novembro de 2025 bem como as informações nela contidas.
d) O candidato poderá optar pela remoção para escolas onde não existam Vagas Iniciais previstas, objetivando o preenchimento de possíveis Vagas Potenciais.
e) No requerimento poderão ser indicadas de uma (01) até três (03) unidades escolares diferentes, para onde o docente pretenda remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial.
f) Ao concluir o processo de “Indicações” não serão permitidas alterações ou recursos para retificação de quaisquer dados; o candidato deverá ter o máximo de atenção, pois estão vedadas inclusões, exclusões, substituições, alterações de ordem e retificações;

3.3. Caso seja detectada inconsistência de informações, o pedido de remoção será INDEFERIDO.

3.4. O candidato com dois concursos poderá:

a) Fazer uma inscrição para cada um dos cargos caso tenha interesse em remover os dois cargos.
b) Fazer inscrição para apenas um dos cargos.

3. DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O candidato concorre com as Vagas Iniciais (compostas por classes/aulas livres descritas no item 2.1) ou com as Vagas Potenciais (geradas a partir dos cargos liberados pelos docentes atendidos durante o processo de remoção).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo um novo tempo
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

4.2. O candidato atendido em uma de suas opções terá sua participação encerrada no processo, não concorrerá às vagas potenciais, surgidas posteriormente.

4. DO RESULTADO FINAL:

4.1. O resultado final do Processo de Remoção será divulgado no dia 25/11/2025 no Portal da Prefeitura, site http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp e no Portal da Prefeitura, site https://www.buritizal.sp.gov.br/

4.2. A Diretoria de Educação Municipal não garante que professores que possuam dois concursos na Rede Municipal de Educação de Buritizal sejam removidos para a mesma Unidade Escolar em ambos.

5. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá interpor recurso, no dia 26 de novembro de 2025, uma única vez. O pedido de recurso deverá ser escrito de próprio punho pelo candidato, justificando a solicitação, e protocolado na Diretoria de Educação Municipal, situada à São Paulo, 135, Bairro Centro, direcionado à Comissão de Atribuição/Remoção.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A participação dos profissionais do magistério no Processo de Remoção implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, para o qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As informações prestadas pelo candidato constantes do Requerimento de Inscrição, assim como em qualquer outro documento em qualquer fase do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo um novo tempo
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

processo, serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal.

7.3. O presente Processo de Remoção será conduzido pela Comissão de Atribuição/Remoção.

7.4. A Diretoria de Educação Municipal não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

7.5. As classes criadas após a data base 30/06/2025, em virtude de novas demandas educacionais serão disponibilizadas para atribuição.

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Atribuição/Remoção.

Buritizal, 03 de novembro de 2025,

_____

Prof. Lekel Jacomine – Diretor Municipal de Educação.

_____

Daniel Sarreta

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buritizal/SP, 03 de novembro de 2025.

Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Rua São Paulo, nº.135 – Centro – CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo um novo tempo

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

Anexo 1 - Cronograma do Concurso Anual de Remoção

Data	Assunto
03/11/2025	Impressão das vagas iniciais via SED – Secretaria Escolar Digital.
03/11/2025	Publicação do Edital de Remoção 2025/2026 no Diário Oficial Eletrônico, site http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp e no Portal da Prefeitura, site https://www.buritizal.sp.gov.br/
20/11/2025 a 21/11/2025	Período de inscrição para Remoção - encerramento às 15h do dia 21/11/2025
25/11/2025	Publicação do Resultado da Remoção 2025/2026 no Diário Oficial Eletrônico, site http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp e no Portal da Prefeitura, site https://www.buritizal.sp.gov.br/
26/11/2025	Período para interposição de Recurso do Resultado de Remoção
A partir de 27/11/2025	Resultado dos recursos impetrados – tomar ciência na Diretoria de Educação
A qualquer tempo	Remoção ex officio

Anexo 2 – Não há Vagas Iniciais

Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Rua São Paulo, nº.135 – Centro – CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo um novo tempo

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

Anexo 3 – Requerimento do Concurso Anual de Remoção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Construindo um novo tempo

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO DE INDICAÇOES DO CANDIDATO A REMOÇAO

NOME DO CANDIDATO	RG	CARGO	DISCIPLINA
NOME DA UNIDADE SEDE	**INSCRIÇÃO MODALIDADE**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**Nº DE DEPENDENTES**
	REMOÇÃO	TÍTULOS	

DESCRIÇÃO DAS INIDCAÇÕES APRESENTADAS	
ORDEM DE PREFERÊNCIA	**NOME DA UNIDADE**

DATA

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - PONTOS	DIAS/QTD	PONTOS
A		
B		
TOTAL DE PONTOS (A+B)		

DEFERIMENTO DA REMOÇÃO

A) Titulos (cosniderados os de carga horária mínima de 30 horas conforme §1 art.80 lei 127/2020)
B) Tempo de serviço no Cargo - 0,01 por dia efetivamente trabalhado

Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Rua São Paulo, nº.135 – Centro – CEP 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9123